

127

"Parágrafo Único - O pagamento da contribuição de melhoria será feita pelo contribuinte em até 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas, a critério da Administração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Andradina - M.G., 28 de fevereiro de 1979

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antônio Rozário Miglioni
Prefeito Municipal

Lei nº 038/79

"Dispõe sobre a suplementação de verba específica da Câmara Municipal e das outras providências"

A Câmara Municipal de Nova Andradina, sanciona a seguinte Lei:

Considerando que é de competência da Mesa da Câmara de apresentar Projetos de Lei dispende sobre abertura de créditos suplementares, por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal nos termos do item III, artigo 13º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 3.790 de 14/09/1976).

Artigo 1º - Ficam suplementadas na quantia de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), para atender as seguintes verbas consignadas no Orçamento vigente:

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais... R\$ 12.000,00

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... R\$ 12.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações... R\$ 15.000,00

Total da Suplementação... R\$ 39.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica anulado parcialmente a seguinte verba da dotação do Orçamento vigente:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01. Votos e vantagens fixas R\$ 39.000,00

Total da anulação parcial R\$ 39.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Nova Andradina - M.G., 28 de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antônio Rozário Mistrorini
Prefeito Municipal

Lei nº 039/79

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial e das outras providências"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova